

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

PORTARIA N. 24/2020-CNPar

O Doutor **Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o fluxo das medidas urgentes porventura necessárias no período de vigência das Portarias- Conjuntas nº 249/2020 e 247/2020 e 255/2020, bem como tendo em vista que somente há Processo Judicial Eletrônico nos Juizados Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º. No prazo previsto no art. 1º desta Portaria, e durante o horário de expediente forense, a comunicação com as secretarias das unidades judiciárias será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos (também disponibilizados no seguinte endereço: <http://www.tjmt.jus.br/Institucional/Email/0e6591a60e8f4232a6a2d8721bf33eae>)

Vara	Email
1ª Vara Cível	pl.1vara@tjmt.jus.br
2ª Vara Cível	pl.2vara@tjmt.jus.br
3ª Vara Criminal	pl.3vara@tjmt.jus.br
Juizado Especial	je.ponteselacerda@tjmt.jus.br
Diretoria do Foro	pontes.lacerda@tjmt.jus.br

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

Distribuidor pl.distribuidor@tjmt.jus.br

Art. 2º. Ocorrendo a hipótese de necessidade de medida urgente, nos termos das Portarias citadas, o Advogado, Delegado, Defensor Público ou Promotor de Justiça, ou entidade pertinente, deverá encaminhar o pedido diretamente no email acima indicado.

Parágrafo 1º. O email deverá ser, preferencialmente, o funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

Parágrafo 2º. A decisão será devolvida no mesmo email de encaminhamento do pedido.

Art. 3º. O respectivo juízo analisará o pedido e resolverá se é caso de urgência, conforme especificado nas portarias-conjuntas referidas, decidindo em seguida o encaminhamento que será dado à questão.

Art. 4º. O atendimento virtual pelos magistrados será realizado durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento por meio dos e-mails acima descritos, salvo nos casos de plantão judiciário forense, observando-se o Manual de Orientações para Realizar Atendimento aos Advogados em Regime de Home Office, tudo nos termos da Portaria-Conjunta nº 255/2020.

Art. 5º. Durante o período previsto no art. 1º da Portaria-Conjunta nº 249/2020, o atendimento do plantão forense, semanal ou do polo, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cidade, 19 de março de 2020

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº. : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA**

Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito e Diretor do Foro